



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338 – CENTRO

CNPJ – 13. 751.102/0001-90

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2021

13 de maio de 2021

Desafeta área pública e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município a Ordem de Ministros Evangélicos de Itapetinga (OMEI), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapetinga, Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Itapetinga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica desafetado do patrimônio público municipal, por interesse público, parte do imóvel de propriedade da municipalidade, localizado na confluência das ruas João Antônio Filho, Otácilio Guimarães, Rejane Bonfim e José Barros, Loteamento Quintas do Sul Asa "A", com matrícula imobiliária nº 8690 - Ficha, Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetinga, com a seguinte descrição:

"Vértice **01**, de coordenadas **N 8.312.736,529m** e **E 365.065,864m**; deste segue confrontando com a Rua João Antônio Filho, com azimute de **102°37'21,40"** por uma distância de 60,00m até o vértice **02**, de coordenadas **N 8.312.723,417m** e **E 365.124,414m**; e deste, segue confrontando com a Rua Otácilio Guimarães, com azimute de 192°03'02,59" por uma distância de 110,00m até o vértice **03**, **N 8.312.615,841m** e **E 365.101,448m**; deste segue confrontando com a Rua Rejane Bomfim, com azimute **282°37'02,56"** por uma distância de 60,00m até o vértice **04**, de coordenadas **N 8.312.628,948m** e **E 365.042,897m**; deste segue confrontando com a Rua José Barros, com azimute 12°03'02,69" por uma distância de 110m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 340,00 m. PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA.

180



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338 – CENTRO

CNPJ – 13. 751.102/0001-90

Art. 2º-Fica a Prefeitura Municipal de Itapetinga autorizada a doar à Ordem de Ministros Evangélicos de Itapetinga (OMEI), a área indicada no art. 1º desta Lei, para a implantação da sua sede.

Art. 3º As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, bem como pelos encargos dela decorrentes, são de responsabilidade do Donatário.

Art. 4º-Fica estipulado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da liberação do imóvel, para que o Donatário efetive a transferência e dê entrada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no projeto básico de execução da obra, caso contrário será o mesmo reincorporado ao patrimônio do Município.

Art. 5º- É vedado ao Donatário transferir o imóvel concedido no todo ou em parte, a qualquer título; findando-se suas atividades o imóvel deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Itapetinga.

Parágrafo Único - Referida doação destina-se única e exclusivamente à atividade religiosa, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 13 de maio de 2021


Rodrigo Hagge Costa
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338 – CENTRO

CNPJ – 13.751.102/0001-90

JUSTIFICATIVA

O Projeto em tela contempla a doação de um imóvel urbano em favor da Ordem de Ministros Evangélicos de Itapetinga (OMEI), para a construção de sua sede no loteamento Quintas do Sul Asa "A", no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

A Administração Municipal acredita que a religião é a base da formação de um indivíduo mais justo e íntegro, além do seu poder de afastar pessoas das drogas lícitas e ilícitas.

Por isso, é justo este incentivo por parte do Município para que este Ministério se fortaleça cada vez mais, trazendo benefícios não somente à comunidade evangélica, mas a todos à sua volta.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rodrigo Hagge Costa

Prefeito



ITAPETINGA